CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.117973/2025-76

15/08/2025 às 17:42

Assunto
PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CASCAVEL - EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ (NÍVEL A) - CREDE 9 - HORIZONTE/23059699

Interessado
SEDUC/CEGAF 9

Nível de acesso
Restrito

Nível de prioridade
Normal

Situação atual em 19/08/2025 às 16:02
Aguardando análise

Unidade atual
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - SEC/CREDE 9 - HORIZONTE

Acesse o processo através do QR Code.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000199/2025/SEDUC/23059699

De: SEDUC/23059699 Data: 15/08/2025

Para: SEDUC/CEGAF 9

SOLICITAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELISON ALEXANDRE DA SILVA, em 15/08/2025, às 17:40** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código **F691-F45A-6791-4F6E**.

CREDE 9 HORIZONTE Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 9

CEGAF 9

Ofício Nº 234/2025 – CEGAF 9 Cascavel, 15 de agosto 2025

Ilmo. Sr. Coordenador da CREDE 09

Elisvaldo Oliveira da Silva

Assunto: Ato de Designação.

Prezado coordenador,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos enviando o Ato de Designação dos servidores: José Francisco Lima Silva matrícula: 481449-1-8, e Isaac Nazareno Paiva de Medeiros, Matrícula nº 4804331-3, Virginia Mateus da Silva, nº 48258131 e Francisca Rosana Faustino Monteiro Ribeiro, Matrícula nº 30395514 os quais representarão a Escola de Ensino Médio Padre Arimatéia Diniz, com data retroativa a partir de 06 de junho de 2025, que vigorará por dois anos, podendo ser prorrogado por igual período a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora. Informamos ainda que a designação atende aos requisitos exigidos no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23.

Desde já, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elison Alexandre da Silva

Diretor Escolar

CREDE 9 - HORIZONTE
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 9 - Horizonte
Av. Presidente Castelo Branco, 4638, Centro, Horizonte-CE
Telefone. (085) 3336-1666 / 3336-4498 / 99400-2717

Documento assinado eletronicamente por: ELISON ALEXANDRE DA SILVA em 15/08/2025, às 17:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 77F5-7615-558F-067B.
SUITE

ATO DE DESIGNAÇÃO

O gestor da unidade executora Elison Alexandre da Silva, no uso das atribuições conferidas no art. 87, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

1 José Francisco Lima Silva, Matrícula nº 481449-1-8, denominado **GESTOR**;

2 Isaac Nazareno Paiva de Medeiros, Matrícula nº 480433-1-3, denominado **FISCAL;**

3 Virginia Mateus da Silva, nº 48258131, denominado **SUPLENTE;**

4 Francisca Rosana Faustino Monteiro Ribeiro, Matrícula nº 30395514, denominado **SUPLENTE.**

As quais representarão a Escola de Ensino Médio Padre Arimatéia Diniz, com data retroativa a partir de 06 de junho de 2025, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Cascavel-CE, 15 de agosto de 2025.

_____

Elison Alexandre da Silva
Gestor da unidade executora

Documento assinado eletronicamente por: ELISON ALEXANDRE DA SILVA em 15/08/2025, às 17:42 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código C5F7-A786-D895-D447.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

> Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:
> a) incompetência;
> b) vício de forma;
> c) ilegalidade do objeto;
> d) inexistência dos motivos;
> e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

> Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023
>
> Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.
>
> **§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

> **explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.**
>
> Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022
>
> Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:
>
> III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;
>
> IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
>
> Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (…)
>
> VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual n° 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro
Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

19/08/2025

Interessado: SEDUC/CEGAF 9

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

De: SEDUC/CEGAF 9

Para: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: LIVIA FURTADO FREIRE
Lotação: Célula de Gestão Administrativo-Financeira 9 - SEDUC/CEGAF 9
Documento assinado eletronicamente em **19/08/2025** às **16:02** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 19/08/2025, às 16:02
NUP: 22001.117973/2025-76
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
15/08/2025 às 17:38	Solicitação de assinatura	VANESSA JANUARIO NEPOMUCENO - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23059699	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000199/2025/SEDUC/23059699 (CI - Comunicação Interna) para: ELISON ALEXANDRE DA SILVA
15/08/2025 às 17:39	Solicitação de assinatura	VANESSA JANUARIO NEPOMUCENO - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23059699	Solicitou assinatura do documento OFICIO ATO DE DESIGNAÇÃO.pdf (Anexo) para: ELISON ALEXANDRE DA SILVA
15/08/2025 às 17:39	Solicitação de assinatura	VANESSA JANUARIO NEPOMUCENO - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23059699	Solicitou assinatura do documento ATO DE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL.pdf (Anexo) para: ELISON ALEXANDRE DA SILVA
15/08/2025 às 17:40	Assinatura realizada	ELISON ALEXANDRE DA SILVA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23059699	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000199/2025/SEDUC/23059699 (CI - Comunicação Interna)
15/08/2025 às 17:42	Assinatura realizada	ELISON ALEXANDRE DA SILVA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23059699	Assinou o documento OFICIO ATO DE DESIGNAÇÃO.pdf (Anexo)
15/08/2025 às 17:42	Assinatura realizada	ELISON ALEXANDRE DA SILVA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23059699	Assinou o documento ATO DE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL.pdf (Anexo)
15/08/2025 às 17:43	Processo Criado	VANESSA JANUARIO NEPOMUCENO - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23059699	Tramitado para SEDUC/CEGAF 9
19/08/2025 às 16:02	Encaminhado	LIVIA FURTADO FREIRE - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9	Encaminhado para SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.